

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 37.644, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Unidade Regional 2 - Marabá, protocolizada sob o Expediente nº 014643/2021, R E S O L V E: CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, matrícula nº 0101547, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2021.

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 730944

PORTARIA Nº 37.658, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, protocolizada sob o Expediente nº 014754/2021, R E S O L V E: CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor DIONE CÉLIA GUIMARÃES, matrícula nº 0100212,

para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2021.

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 730967

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 08 de setembro de 2021, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 62.020

(Processo TC/528828/2013, TC/533566/2013 e TC/533555/2013 e TC/530932/2013)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - ARMINDO ALFAIA MENDES JUNIOR, CRISTIANO CARLOS AMAZONAS PENA, MANOEL BONIFÁCIO DIAS DA COSTA, CLANA CATRINE TAVARES ANDRADE, MARLY GORETTI SÁ DA SILVA, MALENA DA SILVA LOBO, ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA, MIKAEL KANZAKI CARDOSO, RAUL DE SOUZA CORREA, LARISSA ROBERTA BARREIROS TEIXEIRA, JORGE MARTINS LEÃO, JOHNNY RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA e REGINALDO DE FRANÇA RIBEIRO.

ACÓRDÃO Nº. 62.021

(Processos TC/520214/2013, TC/525659/2013, TC/ 523642/2013, TC/525921/2013 e TC/526888/2013)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos relativos aos processos abaixo identificados:

Processo TC/520214/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1.375, de 17/03/2012, em favor de HORTÊNCIO FELÍCIO DE SOUSA, no cargo de Motorista Policial, Classe C, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/525659/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1.103, de 27/02/2012, em favor de MARIA AUXILIADORA CARMEM DA SILVA SANTOS, no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/523642/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2.340, de 29/05/2012, em favor de LIDUÍNA COELHO GOMES, no cargo de Professor Classe II, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/525921/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3881, de 16/10/2012, com alterações promovidas pela Portaria RET AP n. 1.164, de 03/06/2015, em favor de ALVARO CHAGAS DA SILVA, no cargo de Papiloscopsita, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/526888/2013: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1.371, de 21/03/2012, em favor de ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA, no cargo de Engenheira Agrônoma, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

ACÓRDÃO Nº. 62.022

(Processos TC/501462/2012 e TC/502272/2012)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSADO

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de Cyntia Yukiko Tomioka Chaves, Olavo de Oliveira, Ivana Moura Passos de Melo, Cristiane Helena da Conceição e Silva, Raimundo Nonato Gavinho da Silva, Daniel Dias de Carvalho, Iracema de Lourdes Teixeira Vieira, Tiago Nasser Sefer, Tiago Lopes da Cunha, Elcio Costa dos Santos Junior, Marcela de Guapindaia Braga, Thiago Rafael da Cruz Peixoto, Lara Ferreira dos Santos, Alexandre José Moraes e Moraes, Marley Firmino Gomes, Kelly Sales Corrêa do Nascimento, Mauricio Torres de Matos, Ezau Sena Moreira, Rafael Pontes dos Reis, Jorge Antonio Cajango Pereira, Camila de Moura Carreira, Eriton Elvis do Nascimento Barreto, Rejane Gomes dos Santos, Felipe Rabelo de Aguiar, Felipe Fernandes de Souza, Alexandre Rosa Reis, Roberto Chermont Chaves, Julines Antonio Freire Pereira, Adilson Vasconcellos Jesus, Claudio Roberto Moreira Favacho, Simone do Socorro Soares Lima, Alan Marcelo Pereira Ribeiro, Paulo Roberto Silva Sousa, Roseani Feio Ferreira, Viviane Costa Coêlho Passarinho, Robson Figueiredo do Carmo, João Ricardo Pinto Maciel, Wagner de Sousa Rocha, Gisele Sampaio Fidalgo, Marcia Margarete da Gama, Marcelo da Mota Barato, Maria Fabiane Chagas Brito, Paola Cals de Albuquerque, Paula de Oliveira Leal Martins, Tacianna Sauma Gontijo, Marcus Antonio de Souza, Sebastião Mauro Rebelo Silva, Rosalina Damasceno Monteiro, Luiz Tadeu Sales Corrêa, Michele Silva Sampaio, Bernardo de Oliveira Araújo, Carmem Estela Lourinho Lopes, Diego Martins Estácio, Mônica Ueyama e Nilda Maria Sarmento Gobitsch, aprovados em concurso público realizado pela TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 62.023

(Processos TC/ 500406/2016 e TC 504087/2016)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo TC/500406/2016 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 3418 de 05 de setembro de 2012, em favor de ROSALINA NEVES DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/504087/2016 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP Nº 0663, de 13 de janeiro de 2012, em favor de SELMA DA SILVA FARIAS, no cargo de Professor Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.024

(Processos TC/522191/2009, TC/523773/2009, TC/524459/2009 e TC/525189/2009)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de